



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente-Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO Nº 141/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 350, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA FIRMO LTDA - ME**, estabelecida Rua Anisia Martins Freitas, nº 81, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.685.361/0001-60, através do seu representante legal a Sr. *Genilson Firmo de Oliveira*, portador da Carteira de Identidade nº 02.790.510-18, espedido por SSP/BA e CPF nº 550.686.005-63, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Prestação de serviço na sede e zona rural através de pedreiro e ajudante de pedreiro para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-015/2019 e seus Anexos, a Proposta de Pregos da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 155/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 18.347,50 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente-Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 1023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente-Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a empresa prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente-Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o Inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

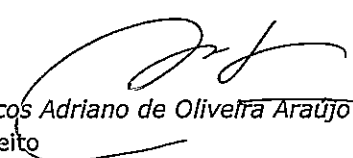
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente-Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

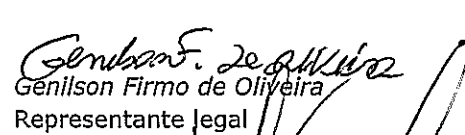
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

FORNECEDOR:

CONSTRUTORA FIRMO LTDA - ME


Genilson Firmo de Oliveira
Representante legal

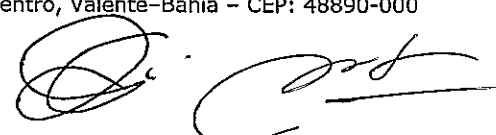
Testemunhas:

Nome:  Abnerilton P. S. Silva

CPF/RG: 0800/619-71

Nome: 

CPF/RG: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente-Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 141/2020

OBJETO: Prestação de serviço na sede e zona rural através de pedreiro e ajudante de pedreiro para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 1023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

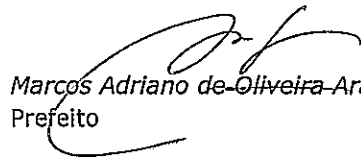
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	675	HRS	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14,50	9.787,50
02	428	HRS	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,00	8.560,00
TOTAL GERAL R\$					18.347,50

Valor Total: R\$ 18.347,50 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Valente - Bahia, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.****FORNECEDOR:****CONSTRUTORA FIRMO LTDA - ME**


Marcos Adriano de Oliveira-Araújo
Prefeito


Genilson Firmo de Oliveira
Representante legal

Testemunhas:Nome: Ademir S. CostaCPF/RG: 0800 1619-77Nome: Ademir S. CostaCPF/RG: 0800 1619-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.685.361/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FIRMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA FIRMO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANISIA MARTINS FREITAS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
--	--------------	---------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3263-2584/ (75) 3263-2584
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:27:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA, CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

Número: 000084/2020.E

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA FIRMO LTDA ME.
Nome Fantasia: CONSTRUTORA FIRMO
Inscrição Municipal: 00083/2011 CPF/CNPJ: 13.685.361/0001-60
Endereço: RUA ANISIA MARTINS FREITAS, 81 CASA
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/02/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 20/05/2020.

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2600004700780000000413090000084202002208



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/04/2020 às 11:03:26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.685.361/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA FIRMO LTDA ME

Endereço: RUA ANISIA MARTINS FREITAS 81 CASA / CENTRO / VALENTE / BA /
48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704094323382741

Informação obtida em 01/04/2020 11:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA FIRMO LTDA
CNPJ: 13.685.361/0001-60

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:20 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: 0FB5.BB21.F1D2.CDCD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.685.361/0001-60

Certidão nº: 5452138/2020

Expedição: 28/02/2020, às 10:15:39

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA FIRMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.685.361/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/04/2020 09:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201228877

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA FIRMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136.909.093 -BAIXADO	CNPJ 13.685.361/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 29 de Maio de 2020 – Ano IV – Edição nº 81 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020



Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:08241
186000182

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182 o=BR
l=Poite de Sirlana
ou=ICP-Brasil
ou=07003506000101
Reason: I am the author of
this document
Location:
Data: 2020-05-29 15:06:03.00

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0141/2020 – Nº 08-015/2019, P. A. Nº 155/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Prestação de serviço na sede e zona rural através de pedreiro e ajudante de pedreiro para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-015/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 155/2019. Contrato nº 0141/2020, em favor do participante: CONSTRUTORA FIRMO LTDA - ME., inscrita com o CNPJ Nº 13.685.361/0001-60, vencedora dos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 18.347,50 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 15/05/2020.

Valente-Ba, 15 de maio de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.